



Resposta 09/02/2023 15:51:34

Prezado senhor ___, Seguem respostas à solicitação de esclarecimentos encaminhada em 09/02/23: a) Em relação a produtividade na planilha de formação de preços, pode-se utilizar as quantidades da Instrução Normativa 05/2017 ? A produtividade a ser adotada para o serviço deve ser aquela prevista nas Tabelas 1 e 3 do Termo de Referência. Cabe ressaltar que, ainda de acordo com aquele documento, não será admitida a redução dos quantitativos dos itens, mesmo que baseada em critérios de produtividade (Itens 1.3 e 10.4). b) Na planilha disponibilizada pelo órgão, não foi mensurado o valor do encarregado. Desta forma, não deve ser mensurada na planilha de formação de preços ? Considerando a distribuição do serviço (Tabelas 1 e 3 do Termo de Referência), não será necessária a figura do encarregado, posto que não foi atingido o total previsto no Item 4 do Anexo VI-B da Instrução Normativa SEGES n.º 05/2017. c) De que forma será a composição do OP. DE ROÇADEIRA, através de R\$/M 2 ou R\$/mês ou outra forma de composição ? Caso essa última seja a formação de preços, qual seria ? O preço do serviço de roçada deverá ser calculado e expresso por homem-mês. d) A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com a conta vinculada ? Sim, conforme Item 20 e seguintes do Termo de Referência. Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais. Atenciosamente, Riana Neves Medella da Silva Pregoeira Coordenação de Apoio à Gestão Regional 2 - Nordeste Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade Telefone: (61) 2028-9714 E-mail: riana.silva@icmbio.gov.br <http://www.icmbio.gov.br>

Fehar